

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano X - Nº 1065

Sexta - Feira, 23 de Outubro de 2020

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DECRETO Nº 181, de 22 de outubro de 2020.

“Estabelece o retorno do Município de Araguari no enquadramento na onda amarela do Plano Minas Consciente e dá outras providências.”

O Prefeito de Araguari, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 21 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Araguari ao Plano Minas Consciente através do Decreto nº 137, de 4 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a comunicação do Governo Estadual de confirmação da adesão do Município de Araguari ao Plano Minas Consciente na data de 5 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a decisão do governo de Minas Gerais anunciada ontem quarta-feira, dia 21 de outubro, segundo a qual a Macrorregião Triângulo Norte em que o Município de Araguari estava enquadrado anteriormente, regrediu para a onda amarela do Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo Municipal, de acordo com o Plano Minas Consciente, deverá seguir a deliberação do Estado de Minas Gerais quanto o enquadramento das cidades que integram a Macrorregião Triângulo Norte, dentre elas o Município de Araguari, na onda amarela do Plano Minas Consciente, segundo a tabela de atividades econômicas não essenciais aptas ao funcionamento,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica adotada a orientação do Governo do Estado de Minas Gerais quanto o enquadramento do Município de Araguari na Macrorregião Triângulo Norte, na onda amarela do Plano Minas Consciente, onde estão contemplados os serviços não essenciais que são permitidos o funcionamento.

Parágrafo único. Para o funcionamento das atividades econômicas não essenciais de que trata o caput deste artigo, deverão ser observadas as disposições correlatas estabelecidas na tabela do Plano Minas Consciente, bem assim do Decreto Municipal nº 143, de 21 de agosto de 2020, naquilo que for compatível.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 24 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário, mantidas inalteradas as disposições do Decreto nº 143, de 21 de agosto de 2020, e suas alterações, desde que não modificadas por este Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de outubro de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Fabrizio Alves Martins

Secretário de Saúde

LEI Nº 6.330, de 22 de outubro de 2020.

“Estabelece a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial sobre o nariz e a boca para circulação em espaços públicos e privados acessíveis às pessoas, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial sobre o nariz e a boca para circulação em espaços públicos e privados acessíveis às pessoas, bem como a fixação de multa pecuniária por eventual descumprimento.

Parágrafo único. A máscara de proteção facial a que se refere o caput deste artigo poderá ser artesanal e se impõe individualmente a cada cidadão, enquanto perdurar as medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

Art. 2º A obrigatoriedade do uso de máscara, de que trata esta Lei, será dispensada nos casos de pessoas com transtornos do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências, bem como em crianças que impeçam fazer o uso adequado de máscara de proteção facial.

Art. 3º A fiscalização quanto ao cumprimento da presente Lei será realizada por meio da Força Tarefa de Fiscalização constituída pelo Decreto nº 121, de 17 de julho de 2020.

Parágrafo único. Os fiscais municipais integrantes da força tarefa irão agir dentro dos parâmetros legais, com o intuito de instrução e orientação quanto à necessidade e importância do uso da máscara, em consonância com o estabelecido na Lei Federal nº 14.019, de 2 de julho de 2020.

Art. 4º Os valores recolhidos da multa pecuniária imposta nesta Lei, deverão ser direcionados ao Fundo Municipal de Saúde e utilizados, obrigatoriamente, em ações e serviços diretos de saúde.

Art. 5º Caso seja necessário, o Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de outubro de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Fabrizio Alves Martins

Secretário de Saúde

Ailton Donisete de Souza

Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 1230/2020

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a exonerar o (a) seguinte servidor (a): LORENA PACHECO DE CARVALHO – MEDICO GENERALISTA (TEMPORARIO) REG. 400.404

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 06/10/2020.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1270/2020

“Dispensa a servidora do exercício de Função Gratificada Especial, de Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial Tipo II – CAPS II, dando outras providências”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei nº 6064, de 05 de julho de 2018;

CONSIDERANDO o Inciso III do Art. 2º da Lei nº 6064, de 05 de julho de 2018, que prevê Gratificação para o exercício de Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial Tipo II – CAPS II;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar a servidora **ADRIANA HERMAN**, matrícula nº: **90.567**, do exercício de **Função Gratificada Especial – Símbolo FGE - 3, de Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial Tipo II – CAPS II**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a **01/10/2020**.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em **20 de outubro** de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1271/2020

“Dispensa a servidora do exercício de Função Gratificada Especial, de Apoio Institucional em Atenção Psicossocial, dando outras providências”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei nº 6064, de 05 de julho de 2018;

CONSIDERANDO o Inciso II do Art. 2º da Lei nº 6064, de 05 de julho de 2018, que prevê Gratificação para o exercício de Apoio Institucional em Atenção Psicossocial;

R E S O L V E:



Art. 1º - Dispensar a Senhora **ANDREIA AVELAR FABRINO**, matrícula nº: **68.187**, do exercício de **Função Gratificada Especial – Símbolo FGE - 4, de Apoio Institucional em Atenção Psicossocial**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus retroagindo a **01/10/2020**.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em **20** de **outubro** de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1272/2020

“Designa a servidora para o exercício de Função Gratificada Especial, de Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial Tipo II – CAPS II, dando outras providências”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei nº 6064, de 05 de julho de 2018;

CONSIDERANDO o Inciso III do Art. 2º da Lei nº 6064, de 05 de julho de 2018, que prevê Gratificação para o exercício de Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial Tipo II – CAPS II;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANDREIA AVELAR FABRINO**, matrícula nº: **68.187**, para o exercício de **Função Gratificada Especial – Símbolo FGE - 3, de Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial Tipo II – CAPS II**, com o pagamento da Gratificação especial, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a **01/10/2020**.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em **20** de **outubro** de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1280/2020

“Concede Afastamento à Gestante”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), **CONCEDER** a Sra. **ANA MARIA BEATRIZ SARDELA**, matrícula nº **90.261**, na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Licença à Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo do salário, **a partir do dia 19/10/2020**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 19/10/2020.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1281/2020

“Concede Afastamento à Gestante”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), **CONCEDER** a Sra. **PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA PELEGRINI**, matrícula nº **90.622**, na função de **ENFERMEIRO**, Licença à Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo do salário, **a partir do dia 15/10/2020**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 15/10/2020.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1282/2020

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **DANIELA PEREIRA LEAL**, matrícula nº **400.663**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO, EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**, no enfrentamento na **PANDEMIA DE CORONAVIRUS**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1283/2020

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar o Sr. FERNANDO BARBOSA DE MELO, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 22/10/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 23 de outubro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1284/2020

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar o Sr. PAULO VINICIUS HIPOLITO DA SILVA, do cargo de Chefe de Divisão, Secretaria Municipal de Gabinete.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 21/10/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 23 de outubro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei nº 3.208, de 11 de junho de 1997.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Clayton Fernandes

Vice Prefeito

Márcio Eduardo Marques

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 99951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.

**PORTARIA Nº 1285/2020**

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a Sra. KÁTIA LÚCIA ATHENIEL, do cargo de Assessor Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 22/10/2020. **Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 23 de outubro de 2020.**

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1286/2020

"Nomeia a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sra. KÁTIA LÚCIA ATHENIEL, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data. **Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 23 de outubro de 2020.**

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1287/2020

"Nomeia a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Sr. DIOGO MARQUES, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data. **Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 23 de outubro de 2020.**

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 1323/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020. Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização: ASSOCIAÇÃO CASA DE DAVI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.542.770/0001-73. OBJETO: Apoio financeiro tendo como objetivo principal atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. A instituição acolhe homens maiores de 18 anos, em regime de acolhimento institucional para 8 (oito) vagas. **INEXIGIBILIDADE**

DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2020. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: dotações orçamentárias nº 02.19.08.244.0026.2204.3.3.50.41.00 – Contribuições Fonte de Recursos 100 Ficha 587, onde o pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 19.666,66 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao valor total de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social. GESTORA: Secretária do Trabalho e Ação Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 31/12/2020. Publicação em 23 de outubro de 2020. No Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997. Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito Municipal

Fornecedor: DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; CNPJ: 08.849.206/0001-00 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2020. PROCESSO Nº. 150/2020 Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (INSUMOS ODONTOLÓGICOS) PARA ATENDER AO SETOR DE ODONTOLOGIA DA ATENÇÃO BÁSICA E CEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$ 155.133,55 (cento e cinquenta e cinco mil cento e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos). – Araguari, 22 de outubro de 2020 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – FABRÍZIO ALVES MARTINS.

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 032/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2020

Contratado: RODRIGO MARTINS DE DEUS - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 032/2020; Objeto.: Termo aditivo para correção de erro material no Contrato Administrativo nº 233/2020, vinculado ao Credenciamento nº 006/2020 – Valor Total: R\$ 73.620,00 (setenta e três mil seiscentos e vinte reais). Vigência: O presente Termo terá efeito retroativo, na data de 15/09/2020 a 15/01/2021. DO.: 02.22.00.10.122.0028.2205.3.3.90.36.00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 006/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, através da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E :

1-CONVOCAR os candidatos aprovados na seleção do chamamento público emergencial nº 06/2020, abaixo relacionado:

CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 06/2020	
ASSISTENTE SOCIAL (TEMPORÁRIO)	
NOME	
1.	DANIELLI PATRICIA DE SOUSA FERREIRA

Os candidatos convocados deverão comparecer na **Secretaria Municipal de Administração, na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro**, para início do processo de nomeação e posse, nos **dias 26, 27 e 28/10/2020 (segunda, terça e quarta-feira) das 12:00 h as 17:00 h**, munidos da documentação abai-

xo relacionada:

- Cópia **legível** da Cédula de Identidade – RG
 - Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Cópia **legível** do Título de Eleitor;
 - Certidão de Quitação Eleitoral – **Pegar no CARTORIO ELEITORAL;**
 - Cópia **legível** da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – **FRENTE e VERSO** da foto;
 - Cópia **legível** da Inscrição no PIS/PASEP;
 - Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
 - Cópia do Comprovante de Residência **atualizado** e com o numero CEP, do telefone fixo e celular;
 - Cópia da Certidão de Nascimento se for solteiro ou Casamento se for casado ou divorciado (averbação);
 - Cópia Comprovações de escolaridade (Diploma ou Histórico) requerida para o cargo;
 - Cópia Comprovante do Registro no Conselho da Categoria (CRM, COREN, CREA, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc)
 - Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público (**O próprio candidato faz, informando se é ou não ocupante de outro emprego público, não precisa ser digitado, pode ser feito à mão**) autenticada Cartório;
 - Atestado de antecedentes criminais – **Cível e Criminal – no site do TJ/MG, emissão de certidão, Comarca de ARAGUARI MG;**
 - 02 (duas) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
 - Nº da Conta Bancária;
 - Cópia Certidão de Nascimento dos filhos menor de 14 anos;
 - Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
 - Comprovante de Escolaridade dos filhos.
- Araguari, 23 de outubro de 2020.**
CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Fornecedor: DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; CNPJ: 08.849.206/0001-00 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2020. PROCESSO Nº. 150/2020 Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (INSUMOS ODONTOLÓGICOS) PARA ATENDER AO SETOR DE ODONTOLOGIA DA ATENÇÃO BÁSICA E CEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$ 155.133,55 (cento e cinquenta e cinco mil cento e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos). – Araguari, 22 de outubro de 2020 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – FABRÍZIO ALVES MARTINS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 006/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, através da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E :

1-CONVOCAR os candidatos aprovados na seleção do chamamento público emergencial nº 06/2020, abaixo relacionado:



CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 06/2020	
ASSISTENTE SOCIAL (TEMPORÁRIO)	
NOME	
1.	DANIELLI PATRICIA DE SOUSA FERREIRA

Os candidatos convocados deverão comparecer na **Secretaria Municipal de Administração, na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro**, para início do processo de nomeação e posse, nos dias **26, 27 e 28/10/2020 (segunda, terça e quarta-feira) das 12:00 h as 17:00 h**, munidos da documentação abaixo relacionada:

- Cópia **legível** da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia **legível** do Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral – **Pegar no CARTORIO ELEITORAL**;
- Cópia **legível** da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – **FRENTE e VERSO** da foto;
- Cópia **legível** da Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência **atualizado** e com o numero CEP, do telefone fixo e celular;
- Cópia da Certidão de Nascimento se for solteiro ou Casamento se for casado ou divorciado (averbação);
- Cópia Comprovantes de escolaridade (Diploma ou Histórico) requerida para o cargo;
- Cópia Comprovante do Registro no Conselho da Categoria (CRM, COREN, CREA, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc)
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público (**O próprio candidato faz, informando se é ou não ocupante de outro emprego publico, não precisa ser digitado, pode ser feito à mão**) autenticada Cartório;
- Atestado de antecedentes criminais – **Cível e Criminal – no site do TJ/MG, emissão de certidão, Comarca de ARAGUARI MG**;
- 02 (duas) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
- Nº da Conta Bancária;
- Cópia Certidão de Nascimento dos filhos menor de 14 anos;
- Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de Escolaridade dos filhos.

Araguari, **23 de outubro de 2020.**
CARLOS DE LIMA BARBOSA
 Secretário Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL
Nº 008/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, através da Secretaria Municipal de Administração,
R E S O L V E :
 1-CONVOCAR os candidatos aprovados na seleção do chamamento público emergencial nº 08/2020, abaixo relacionado:

CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 08/2020	
MEDICO (TEMPORÁRIO)	
NOME	
1.	LARA OLIVEIRA BORGES
ENFERMEIRO (TEMPORÁRIO)	
NOME	
1.	ANDRESSA CELIO MACHADO
2.	VINICIUS VAZ DE FREITAS NASCIMENTO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	
NOME	
1.	FERNANDA JACINTA DA SILVA
2.	MARIANA DA SILVA GONÇALVES

Os candidatos convocados deverão comparecer na **Secretaria Municipal de Administração, na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro**, para início do processo de nomeação e posse, nos dias **26, 27 e 28/10/2020 (segunda, terça e quarta-feira) das 12:00 h as 17:00 h**, munidos da documentação abaixo relacionada:

- Cópia **legível** da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia **legível** do Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral – **Pegar no CARTORIO ELEITORAL**;
- Cópia **legível** da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – **FRENTE e VERSO** da foto;
- Cópia **legível** da Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência **atualizado** e com o numero CEP, do telefone fixo e celular;
- Cópia da Certidão de Nascimento se for solteiro ou Casamento se for casado ou divorciado (averbação);
- Cópia Comprovantes de escolaridade (Diploma ou Histórico) requerida para o cargo;
- Cópia Comprovante do Registro no Conselho da Categoria (CRM, COREN, CREA, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc)
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público (**O próprio candidato faz, informando se é ou não ocupante de outro em-**

prego publico, não precisa ser digitado, pode ser feito à mão) autenticada Cartório;

- Atestado de antecedentes criminais – **Cível e Criminal – no site do TJ/MG, emissão de certidão, Comarca de ARAGUARI MG**;
- 02 (duas) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
- Nº da Conta Bancária;
- Cópia Certidão de Nascimento dos filhos menor de 14 anos;
- Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de Escolaridade dos filhos.

Araguari, **23 de outubro de 2020.**
CARLOS DE LIMA BARBOSA
 Secretário Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, neste ato representada pelo Sr. Jorge Nicolau Cafrune Neto, **RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO**, emitido pela Comissão de Seleção e Monitoramento, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela **BENEFICENCIA EVANGELICA ARAGUARINA – CNPJ/ 21.292.081/0001-10.** – (PROCESSO 2442/2020 – ACORDO DE COOPERAÇÃO, fundamentado em Portaria nº369 de 20 de abril de 2019 que prevê a liberação de material de consumo e EPis visando o enfrentamento da emergência em saúde pública causada pelo COVID-19) concluindo **que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto Municipal nº 130/2019**, estando a Organização apta a firmar **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com este Município, tendo por objeto apoio aos acolhidos em situação de vulnerabilidade social, defendendo a dignidade e o bem estar, bem como garantindo-lhe o direito à vida.

Publique-se na data.
 Araguari/MG, 21 de outubro de 2020
Jorge Nicolau Cafrune Neto
 Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social.

PREGÃO 13/2019 – PROCESSO 504/2019

ADITIVO: 12/2020 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO INICIAL)		
VALIDADE DO ADITIVO ENTRE: 13/09/2020 E 13/09/2021		
1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO: 59/2019		
CONTRATADA	LH7 CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA – ME	
ENDEREÇO:	AV. CESÁRIO ALVIM, Nº 818, 7º ANDAR, SALA 709	
CIDADE/ESTADO:	UBERLÂNDIA – MG	
CEP:	38400-098	
CNPJ	23.369.163/0001-41	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ENFOQUE NA GESTÃO E CONTROLE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E PATRIMONIAIS.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 863-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00	
VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO	R\$10.860,00	(dez mil oitocentos e sessenta reais)
VALOR GLOBAL ANUAL CONTRATO INICIAL	R\$130.320,00	(cento e trinta mil trezentos e vinte reais)

Araguari – MG, 11 de setembro de 2020.
ANDRÉ FABIANO DOS REIS
 Superintendente SAE



EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2019 RELATIVO AO PROCESSO Nº 1223/2017. Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização: Abrigo Cristo Rei CNPJ sob o nº 16.833.337/0001-10. OBJETO: O presente aditivo altera o item 1.1 da Cláusula Primeira, que passa a ter a seguinte redação:

1.1- O presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente de inexigibilidade do chamamento público, tem por objeto a concessão de subvenção/auxílio financeiro pelo Município Parceiro à Organização da Sociedade Civil, como apoio financeiro e institucional para aprimoramento e aperfeiçoamento no atendimento a 05 (cinco) idosos residentes no Abrigo Cristo Rei, nesta cidade, no valor de **R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil, setecentos reais)** em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte cinco reais)**, conforme autorizado através da Lei Municipal nº 5.882/2017, nos termos do reajuste apresentado pela Instituição, o qual seria aplicado após a 13ª parcela até 24ª parcela e na forma do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado com o MPMG, na proporção do reajuste do salário mínimo, **R\$ 48.375,12 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos)**, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de **R\$ 2.015,63 (Dois mil e quinze reais e sessenta e três centavos)** condicionados à repasse mensal pelo Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, e mais **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** em 24(vinte e quatro) parcelas de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)** cada uma convertida a importância na entrega de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, conforme autorizado através da Lei Municipal nº 5.882/2017 e conforme detalhado no Plano de Trabalho.

O presente aditivo altera o item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS, que passa a ter a seguinte redação:

4.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** é de **R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil, setecentos reais)** em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte cinco reais)**, conforme autorizado através da Lei Municipal nº 5.882/2017, nos termos do reajuste apresentado pela Instituição, o qual seria aplicado após a 13ª parcela até 24ª parcela e na forma do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado com o MPMG, na proporção do reajuste do salário mínimo, **R\$ 48.375,12 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos)**, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de **R\$ 2.015,63 (Dois mil e quinze reais e sessenta e três centavos)** condicionados à repasse mensal pelo Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, e mais **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** em 24(vinte e quatro) parcelas de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)** cada uma convertida a importância na entrega de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, neste ato representada pelo Sr. Jorge Nicolau Cafrune Neto, **RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO**, emitido pela Comissão de Seleção e Monitoramento, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pelo **CONSELHO CENTRAL DE ARAGUARI DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO – CNPJ/ 16.823.205/0001-07** – (PROCESSO 2507/2020 – ACORDO DE COOPERAÇÃO, fundamentado em Portaria nº369 de 20 de abril de 2019 que prevê a liberação de material de consumo e EPis visando o enfrentamento da emergência em saúde pública causada pelo COVID-19) concluindo **que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto Municipal nº 130/2019**, estando a Organização apta a firmar **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com este Município, tendo por objeto apoio aos acolhidos em situação de vulnerabilidade social, defendendo a dignidade e o bem estar, bem como garantindo-lhe o direito à vida.

Publique-se na data.

Araguari/MG, 21 de outubro de 2020

Jorge Nicolau Cafrune Neto

Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social.

ATO DE INABILITAÇÃO DE CANDIDATOS EM CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL – EDITAL Nº 06/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, por meio da Secretaria Municipal de Administração, e

CONSIDERANDO que a candidata foi convocada, mediante publicação de ato na Imprensa Oficial deste Município, Edição nº 1060, em 09 de outubro de 2020, página 02, para o início do processo de nomeação e posse nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2020, conforme determina o item 11 do Edital;

CONSIDERANDO que o item 11.1, prevê a exigência de apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos, conforme estabelecido no tem 3, e o não atendimento, bem como das demais condições constitucionais, legais e regulamentares previstas nesse Edital implicarão nulidade da aprovação, classificação e perda dos direitos decorrentes.

RESOLVE:

Inabilitar para o certame, do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL – EDITAL Nº 06/2020**, a seguinte candidata para a vaga de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)**:

• **ANDRESA TEODORA RODRIGUES.**

A candidata fica inabilitada por não apresentar no prazo estabelecido, todos os documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento, estabelecidos no item 3 e subitens do EDITAL Nº 06/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL.

Araguari/MG, 22 de outubro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

• **OBJETO:** Termo de Fomento, entre o **Município de Araguari-MG**, através da **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social** e a **Beneficência Evangélica Aragarina - BEA**, para transferência financeira de recurso GND 3 (custeio); Programação: 310350420200001; Funcional Programática: 08.244.5031.219.G.0031; no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV gerenciado por esta Secretaria, conforme projeto apresentado às ff. 08/18 do Plano de Trabalho.

A Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, responsável pela política pública do processo nº 2441/20, o qual trata sobre:

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Art. 31, da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e ainda pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 022/17, na forma do inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 032/2017, e Decreto nº 130/2019 no inciso IV e § 2º do art.16.

• **JUSTIFICATIVA:** Levando em consideração o recurso indicado para a Beneficência Evangélica Aragarina - BEA através da Funcional Programática: 08.244.5031.219.G.0031 por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV gerenciado por esta Secretaria. E ainda pelo fato de a Instituição ter apresentado Plano de Trabalho com utilização voltada para minimizar os efeitos da Pandemia, primando pelo amparo às crianças e adolescentes, assegurando suas participações na comunidade, defendendo a dignidade e bem estar, garantindo direito à vida, na forma da Lei Maior.

Somado a isso, cumpre salientar que desde o ano de 2013, já existia Termo de Ajustamento de Conduta entre o Município de Araguari e a Organização da Sociedade Civil Beneficência Evangélica Aragarina –BEA, ofertando vagas para abrigamento de crianças e adolescentes.

Numa necessidade de primar pela segurança do erário público e regulamentar de forma segura as parcerias entre poder público e iniciativa privada, entrou em vigência a Lei Federal nº 13019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelecendo o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente delineados em planos de trabalhos inseridos em termos de fomentos, termos de colaborações e acordos de cooperações.

Considerando que houve por parte da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social a sinalização pela celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil, **Beneficência Evangélica Aragarina - BEA**, justamente pelo fato de que o projeto desenvolvido pela OSC vai ao encontro das políticas públicas assistenciais, associado ao fato de que por força da Lei nº 5642, de 10 de dezembro de 2015, que autoriza o município de Araguari a celebrar convênio/termos aditivos com a Beneficência Evangélica Aragarina - BEA, e cuja situação nos motiva apresentar a presente justificativa acerca da proposta apresentada para sincronizá-la com a necessidade administrativa de proporcionar



assistência aos atendidos pela parceria.

O plano de trabalho possui identidade e reciprocidade de interesses entre Administração Pública e Organização da Sociedade Civil, sendo que a viabilidade de execução, sob o ponto de vista econômico, haja vista, que o valor correspondente ao repasse financeiro se encontra dentro das possibilidades do município. **Tendo em vista que o recurso foi creditado em conta específica do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e posteriormente com a celebração de Termo de Colaboração será realizada transferência à Entidade Parceira.**

Considerando que a **Beneficência Evangélica Aragarina – BEA**, tem experiência exitosa em mais de 59 (cinquenta e nove) anos de atividades ininterruptas, e que acolhe institucionalmente crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social, gerando assim, durante décadas, um grande alicerce sólido de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais, assistenciais e de garantias de direito;

Considerando que as compras e contratações das entidades públicas, seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo que o fundamento principal que reza por esta iniciativa, é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal/88, no qual determina que as obras, os serviços, compras, e alienações devem ocorrer por meio de licitações; Considerando que a licitação é regra e que o objetivo da mesma é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios, da legalidade, da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade; Considerando ainda o que disciplina a Lei 13.019/2014 e os Decretos Municipais nº 022/2017, nº 032/2017 e nº 130/2019, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um Chamamento Público pela Administração;

Considerando que a modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, pautada pela disputa, e que para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes; Considerando que a previsão trazida pelo art. 31, da Lei 13.019/2014, que dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público diante da inviabilidade de competição ocasionando a impossibilidade jurídica de competição;

Considerando que o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, seja em virtude da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho, ou pela possibilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando (...)”.

Considerando a necessidade legal da formalização da Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competi-

ção, por força do art. 32 da Lei 13.019 de 2014, do art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2017 e Decreto nº 130/2019 no art.16.

Considerando que o Termo de Fomento, possibilita à Administração Pública viabilizar atendimento dos anseios sociais das crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social;

No caso em tela verifica-se a exequibilidade da inexigibilidade do Chamamento, tendo em vista a inviabilidade de competição entre a **Beneficência Evangélica Aragarina – BEA** e outras entidades localizadas em outros Municípios, associado ao fato de que houve a indicação da Funcional Programática: 08.244.5031.219.G.0031 que envolve recurso decorrente de emenda parlamentar para a instituição a fim de realizar devida formalização desta parceria.

Assim, a formalização do Termo de Fomento possibilitará a **Beneficência Evangélica Aragarina – BEA**, por meio do repasse de recurso através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV gerenciado por esta Secretaria, o atendimento à sua finalidade sócio-assistencial às das crianças e adolescentes, em situação de risco social, com inexistência de vínculos familiares, fragilizados e rompidos.

Diante do exposto, elaboro a presente Justificativa, devendo o competente extrato ser publicado em edição do Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do Ato em caso de ratificação pela autoridade superior.

Araguari-MG, 22 de outubro de 2020.

Jorge Nicolau Cafrune Neto

Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atendimento a Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social adquiriu Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), visando o enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo COVID-19 para atender as Ações Socioassistenciais voltadas para as instituições que ofertam vagas em serviços de acolhimento cadastrados no CadSUAS.

· **OBJETO:** Acordo de Cooperação, entre o **Município de Araguari-MG**, através da **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social** e a **Instituição Casa do Caminho**, para **repasso de Máscara cirúrgica descartável: 35 caixas; Álcool em gel: 90 unidades; e Luva para procedimento não cirúrgico: 15 caixas**, conforme projeto apresentado às ff. 41/44 do Plano de Trabalho.

A Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, responsável pela política pública do processo nº 2559/20, o qual trata sobre:

· **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - Art. 31, da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e ainda pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 022/17, na forma do inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 032/2017, e Decreto nº 130/2019 no inciso IV e § 2º do art.16.

· **JUSTIFICATIVA:** Levando em consideração a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), visando o enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo COVID-19 por esta Se-

cretaria. E ainda pelo fato de a Instituição ter apresentado Plano de Trabalho com utilização voltada para minimizar os efeitos da Pandemia, primando pelo amparo às pessoas com deficiência, assegurando e defendendo a dignidade e bem estar, garantindo o direito à vida, na forma da Lei Maior.

Somado a isso, cumpre salientar que desde o ano de 2013, já existia convênio entre o Município de Araguari e a Instituição Casa do Caminho, ofertando vagas para abrigamento de pessoas com deficiência.

Numa necessidade de primar pela segurança do erário público e regulamentar de forma segura as parcerias entre poder público e iniciativa privada, entrou em vigência a Lei Federal nº 13019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelecendo o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente delineados em planos de trabalhos inseridos em termos de fomentos, termos de colaborações e acordos de cooperações.

Considerando que houve por parte da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social a sinalização pela celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil, **Instituição Casa do Caminho**, justamente pelo fato de que o projeto desenvolvido pela OSC vai ao encontro das políticas públicas assistenciais, associado ao fato de que por força da Lei nº 5577, de 25 de junho de 2015, que autoriza o município de Araguari a celebrar convênio/termos aditivos com a Instituição Casa do Caminho, e cuja situação nos motiva apresentar a presente justificativa acerca da proposta apresentada para sincronizá-la com a necessidade administrativa de proporcionar assistência aos atendidos pela parceria.

O plano de trabalho possui identidade e reciprocidade de interesses entre Administração Pública e Organização da Sociedade Civil, sendo que a viabilidade de execução, sob o ponto de vista econômico, haja vista, que o repasse de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) encontra-se dentro das possibilidades do município; **Tendo em vista que recebemos recurso através da Portaria nº 369 e adquirimos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), com intuito de atender as Ações Socioassistenciais apoiando as instituições que ofertam vagas em serviços de acolhimento cadastrados no CadSUAS para o enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo COVID-19.**

Considerando que a **Instituição Casa Caminho**, tem experiência exitosa comprovada em mais de 26 (vinte e seis) anos de atividades ininterruptas, e que atualmente, acolhe institucionalmente pessoas com deficiência, em situação de risco social, com inexistência de vínculos familiares, fragilizados e rompidos, gerando assim, durante décadas, um grande alicerce sólido de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais, assistenciais e de garantias de direito; Considerando que as compras e contratações das entidades públicas, seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo que o fundamento principal que reza por esta iniciativa, é o art.



37, inciso XXI, da Constituição Federal/88, no qual determina que as obras, os serviços, compras, e alienações devem ocorrer por meio de licitações; Considerando que a licitação é regra e que o objetivo da mesma é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios, da legalidade, da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade; Considerando ainda o que disciplina a Lei 13.019/2014 e os Decretos Municipais nº 022/2017, nº 032/2017 e nº 130/2019, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um Chamamento Público pela Administração;

Considerando que a modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, pautada pela disputa, e que para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes; Considerando que a previsão trazida pelo art. 31, da Lei 13.019/2014, que dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público diante da inviabilidade de competição ocasionando a impossibilidade jurídica de competição; Considerando que o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, seja em virtude da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho, ou pela possibilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando (...)”. Considerando a necessidade legal da formalização da Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição, por força do art. 32 da Lei 13.019 de 2014, do art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2017 e Decreto nº 130/2019 no art. 16.

Considerando que o Acordo de Cooperação, possibilita à Administração Pública viabilizar atendimento dos anseios sociais das pessoas com deficiência atendidas pela instituição;

No caso em tela verifica-se a exequibilidade da inexigibilidade do Chamamento, tendo em vista a inviabilidade de competição entre a **Instituição Casa do Caminho** e outras entidades localizadas em outros Municípios, associado ao fato de que a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social adquiriu Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), por meio da Portaria nº 369, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo COVID-19 para atender as Ações Socioassistenciais voltadas para as instituições que ofertam vagas em serviços de acolhimento cadastrados no CadSUAS. Assim, a formalização do Acordo de Cooperação possibilitará a **Instituição Casa do Caminho**, através do repasse dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), o atendimento neste momento de Pandemia à sua finalidade sócio-assistencial às pessoas com deficiência em situação de risco social, com inexistência de vínculos familiares, fragilizados e rompidos.

Diante do exposto, elaboro a presente Justificativa, devendo o competente extrato ser publicado em

edição do Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do Ato em caso de ratificação pela autoridade superior.

Araguari-MG, 22 de outubro de 2020

Jorge Nicolau Cafrune Neto

Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) **CAROLINA SOUZA ALBINO CAMACHO GOMES**, portador(a) do RG Nº **16.904.797 - PC/MG**, CPF/MF Nº **097.484.616-37**, e da Carteira de Trabalho nº **26.909**, série nº **0143/MG**, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORARIO, FICA** estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de **14 de outubro de 2020 à 13 de outubro de 2021**, conforme §§ 1º a 4º do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas. **Araguari, 14 de outubro de 2020.**

EMPREGADOR

EMPREGADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 214/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2020

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. **Contratada: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA; Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DE Nº 0035.17.009465-6, EM TRÂMITE NA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUARI, EM FAVOR DE JOÃO GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA. SERÁ UTILIZADA A FICHA 417, FONTE 100, EM CUMPRIMENTO À EMENDA IMPOSITIVA 18-1, DESTINADA AO CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS. **Cobertura Orçamentária:** Ficha: 417 – 02.11.00.10.302.0028.2460.3.3.90.91.00; Fonte: 100. **Valor:** 8.397,60 (oito mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Araguari, 22 de outubro de 2020

FABRÍZIO ALVES MARTINS

Secretário Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1208/ 2020 – MURILO PAIVA DE OLIVEIRA

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear o Sr. MURILO PAIVA DE OLIVEIRA, no cargo de CHEFE DE

COORDENADORIA, da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

Leia-se:

1º - Nomear o Sr. **MURILO PAIVA DE OLIVEIRA XAVIER**, no cargo de CHEFE DE COORDENADORIA, da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2020.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2020 – Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP e ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP ESPECIALIZADA NO RAMO. NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014**, visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AOS (CMEIS) CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E (CEMS) CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DESTINADOS AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601352 VINCULADO AO ID 25220 DA OBRA PROINFÂNCIA (GUTIERREZ). C/C Nº68711-1 E PAR Nº 201401257 VINCULADO AO ID DA OBRA PROINFÂNCIA (MADRI E INDEPENDÊNCIA). C/ C Nº 64227-4. Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 10/11/2020 às 13:00 (treze horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Araguari/MG, situada na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3280. Araguari, 22 de outubro de 2020. Cristiane Nery Pereira – Secretária Municipal de Educação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, **DECLARO** que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 181/2020**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CAMA EMPILHÁVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS (CMEIS) CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL-NOVAS TURMAS C.C. 68.223-3**, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 181/2020**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2020**, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações



posteriores, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor da empresa **ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVICOS EIRELI**, que apresentou um valor global de **R\$ 103.000,00 (Cento e Três Mil Reais)**. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 22 de outubro de 2020. Cristiane Nery Pereira - Secretária Municipal de Educação.

Pregão n.º 089/2020

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** visando a **AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE ALARMES E DE CENTRAL DE ALARMES PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA ATENDIMENTO**

DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Detalhes no Edital de Pregão n.º 089/2020. Sessão Pública designada para o dia **12 de novembro de 2020, até às 13h30min**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550. Edital gratuito no site www.araguari.mg.gov.br/licitacoes. Informações pelo telefone **(34) 3690-3280**.



**PREFEITURA DE
ARAGUARI**

CORONAVÍRUS | COVID-19

Não compartilhe objetos pessoais. Mantenha os ambientes bem ventilados.

